



Ju
R
K

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

ATA N. 01

Definição de Critérios

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistentes Operacionais, a afetar ao Serviço Municipal de Proteção Civil, Segurança e Florestas – Gabinete de Vigilância e Proteção do Património. -----

Data da Reunião: 25 de março de 2024. -----

Local: Sala de reuniões do Serviço Municipal de Proteção Civil -----

Hora de abertura dos trabalhos: 12 horas. -----

Membros presentes: Presidente João Miguel Sousa Matos Lima, Diretor do Serviço Municipal de Proteção Civil, Segurança e Florestas; segunda vogal efetiva Diane Gonçalves Carmo, Técnica Superior da carreira Técnico Superior e o primeiro vogal suplente Vítor Gomes Costa, Assistente Técnico da carreira Assistente, em mobilidade intercarreiras. -----

Ordem de trabalhos: -----

Da ordem de trabalhos constou a definição de critérios de avaliação relativamente à seleção de candidatos a preencher os postos de trabalho mencionados em epígrafe, seus parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, definição do sistema de valoração final, em consonância com o formato de recrutamento previsto. -----

Assuntos apreciados e deliberações tomadas: -----

Primeiro: Relativamente às funções em recrutamento o júri deliberou que ao posto de trabalho a preencher corresponde o desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, doravante LTFP, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de assistente operacional, para o desempenho de funções de vigilante e de assistente de recinto de espetáculos:-----

a) Funções de Vigilante: Vigiar e proteger pessoas e bens em locais de acesso vedado ou condicionado ao público, bem como prevenir a prática de crimes; Controlar a entrada, a



Ju
R
B

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

presença e a saída de pessoas e bens em locais de acesso vedado ou condicionado ao público; Prevenir a prática de crimes em relação ao objeto da sua proteção; Executar serviços de resposta e intervenção relativamente a alarmes que se produzam em centrais de receção e monitorização de alarmes; Realizar revistas pessoais de prevenção e segurança, quando autorizadas expressamente por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna, em locais de acesso vedado ou condicionado ao público, sujeitos a medidas de segurança reforçada;-----

b) Funções de Assistente de Recinto de Espetáculos: Vigiar o recinto de espetáculos e anéis de segurança, cumprindo e fazendo cumprir o regulamento de utilização do recinto; Controlar os acessos, incluindo detetar e impedir a introdução de objetos e substâncias proibidas ou suscetíveis de possibilitar atos de violência; Controlar os títulos de ingresso e o bom funcionamento dos equipamentos destinados a esse fim; Vigiar e acompanhar os espetadores durante os espetáculos, bem como prestar informações referentes à organização, infraestruturas e saídas de emergência; Prevenir, acompanhar e controlar a ocorrência de incidentes, procedendo à sua imediata comunicação às forças de segurança; Orientar os espetadores em todas as situações de emergência, especialmente as que impliquem a evacuação do recinto; Inspeccionar as instalações, prévia e posteriormente a cada espetáculo, em conformidade com as normas e regulamentos de segurança; Colaborar com o Serviço Municipal de Proteção Civil sempre que necessário;-----

Segundo: O júri deliberou por unanimidade, que os métodos de seleção aplicáveis serão os estipulados no artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, doravante LTFP, e os previstos nos artigos 17º e 18º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro. -----

I. Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho ou candidatos em situação de requalificação e que, imediatamente antes tenham desempenhado a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho a que se refere o procedimento publicitado (se o candidato não exercer o direito de opção previsto no artigo 36º n.º 3 da LTFP), os métodos de



Ju
R
S

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

seleção aplicáveis são os seguintes: -----

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) complementados pelo método facultativo Prova de Escrita de Conhecimentos (PEC) -----

II. Para os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente constituída ou candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído a exercerem funções distintas das caracterizadoras do posto de trabalho ou candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes tenham desempenhado atribuições, competências ou atividades distintas das caraterizadoras do posto de trabalho a cujo recrutamento se refere o procedimento publicitado, os métodos de seleção aplicáveis são os seguintes: -----

Prova de Escrita de Conhecimentos (PEC) e Avaliação Psicológica (AP) complementados pelo método facultativo com a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----

Terceiro: Nestes termos o júri deliberou que para cada método de seleção serão utilizados os critérios e fatores de avaliação, bem como as fórmulas a seguir identificadas: -----

1. A Prova de Escrita de Conhecimentos (PEC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A ponderação desta prova para a valoração final é de 30% para os candidatos com vínculo e de 70% para os candidatos sem vínculo. -----

A prova será realizada individualmente, sendo a sua valorização expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas sendo eliminatória para as classificações inferiores a 9,50 valores. -----

A prova terá a forma escrita, natureza teórica, com duração máxima de 60 minutos, sendo constituída por questões de escolha múltipla versando sobre os temas e a legislação abaixo discriminada, a qual poderá ser objeto de consulta durante a sua realização, desde que não anotada. -----

Tema 1 - Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar (escolaridade obrigatória), designadamente nas áreas de português, matemática e história. -----



Handwritten initials in blue ink: 'm', 'R', and 'H'.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Tema 2 – Relação jurídica de emprego público e disciplina: -----

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação; -----

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro e sucessivas alterações.

Tema 3 – Princípios éticos da Administração Pública e princípios e regras em matéria de ética e de prática profissional a observar pelos trabalhadores da Câmara Municipal de Loulé:-----

Carta Ética da Administração Pública, publicitada em [http://cms.cm-loule.pt/upload_files/client_id_1/website_id_1/files/Recursos Humanos/Concursos/Documentos%20a%20consultar/Carta%20%C3%89tica%20da%20Administra%C3%A7%C3%A3o%20P%C3%BAblica.pdf](http://cms.cm-loule.pt/upload_files/client_id_1/website_id_1/files/Recursos_Humanos/Concursos/Documentos%20a%20consultar/Carta%20%C3%89tica%20da%20Administra%C3%A7%C3%A3o%20P%C3%BAblica.pdf) ;-----

Carta de Conduta dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Loulé, publicitada em [http://cms.cmloule.pt/upload_files/client_id_1/website_id_1/files/Recursos Humanos/Concursos/Documentos%20a%20consultar/Carta%20de%20Conduta%20Trabalhadores%20CML%202017.pdf](http://cms.cmloule.pt/upload_files/client_id_1/website_id_1/files/Recursos_Humanos/Concursos/Documentos%20a%20consultar/Carta%20de%20Conduta%20Trabalhadores%20CML%202017.pdf) .-----

Tema 4 - Modelo de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Loulé: -----

Regulamento da Organização e Estrutura dos Serviços Municipais, publicado pelo Despacho n.º 12445/2021, em Diário da República, 2.ª série, n.º 245, de 21 de dezembro de 2021; -----

Tema 5 - Conhecimentos sobre o sistema de Segurança Interna e Administração Interna: -----

Lei n.º 53/2008 de 29 de agosto na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 126-B/2011; -----

Tema 6 – Conhecimentos sobre o regime jurídico da atividade de segurança privada: -----

Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, alterada e republicada pela Lei n.º 46/2019, de 8 de julho; Portaria n.º 273/2013, 20 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 292/2020, de 18 dezembro; Portaria n.º 106/2015, de 13 Abril; Portaria n.º 114/2015 de 24 de abril; Portaria n.º 102/2014, de 15 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 293/2020, de 18 de dezembro; Portaria n.º 135/99, de 26 de Fevereiro;-----

Tema 7 – Conhecimentos sobre Primeiros Socorros e Sistema Integrado de Emergência Médica:-----



[Handwritten signatures]

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Manual de Suporte Básico de Vida – Adulto – Instituto Nacional de Emergência Médica;
Manual SIEM- Sistema Integrado de Emergência Médica- Instituto Nacional de Emergência Médica. -----

2. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A Avaliação Curricular terá uma ponderação de 40% para a valoração final, sendo avaliados os seguintes fatores: a) Habilitações académicas (HA); b) Formação Profissional (FP) c) Experiência Profissional (EP); e d) Avaliação de Desempenho (AD). -----

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e tem efeito eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. A classificação deste método será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:
 $AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$ -----

Os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação da Avaliação Curricular (AC) serão: -----

2.1. Habilitações Académicas (HA): -----

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional exigido para as carreiras de grau de complexidade 1 (escolaridade obrigatória em função da idade) nos termos do artigo 86.º, n.º 1, alínea a) da LTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação literária por formação ou experiência profissional. -----

Escolaridade obrigatória em função da idade – 10 valores. -----

Habilitações académicas de grau superior ao exigido (ensino secundário ou superior) – 15 valores. -----

2.2. Formação Profissional (FP): -----

Só serão consideradas as ações, comprovadas documentalmente, frequentadas nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades certificadas, atribuindo-se a seguinte valoração: -----

Sem ações de formação – 0 valores -----



Ju
R
5

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Ações de formação com duração ≤ 14 horas – 10 valores -----

Ações de formação com duração > 14 horas e ≤ 60 horas – 12 valores -----

Ações de formação com duração > 60 horas e ≤ 90 horas – 14 valores -----

Ações de formação com duração > 90 horas e ≤ 140 horas – 16 valores -----

Ações de formação com duração > 140 horas e ≤ 300 horas – 18 valores -----

Ações de formação com duração > 300 horas – 20 valores -----

2.3. Experiência Profissional (EP): -----

Neste fator avalia-se a execução de atividades profissionais, valorizando-se o desempenho de atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja reserva de recrutamento se refere o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional, aquele que se encontre devidamente comprovado, atribuindo-se a seguinte valoração: -----

Sem experiência em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho – 0 valores; -----

Com experiência até 2 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho – 2 valores; -----

Com experiência até 6 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho – 6 valores; -----

Com experiência até 10 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho – 10 valores; -----

Com experiência até 12 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho – 14 valores; -----

Com experiência até 14 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho – 18 valores; -----

Com experiência superior a 14 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho – 20 valores. -----

2.4. Avaliação de Desempenho (AD): -----

Será ponderada a avaliação relativa aos dois últimos períodos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho



[Handwritten signatures in blue ink]

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

para o qual se destina o recrutamento, a avaliar de acordo com o período a que se refere a avaliação, sendo o resultado deste fator obtido pela média aritmética simples das avaliações atribuídas a cada ano: -----

Avaliações de desempenho ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro: -----

Desempenho Inadequado – 8 valores; -----

Desempenho Adequado – 14 valores; -----

Desempenho Relevante – 18 valores; -----

Desempenho Excelente – 20 valores. -----

Aos candidatos que não possuem avaliação de desempenho por motivos que não lhe são imputáveis (devidamente comprovada) é atribuída a valoração de 10,00 valores no fator Avaliação de Desempenho. -----

3. A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários/instrumentos/técnicas de avaliação psicológica e por cada candidato/a submetido/a a este método será elaborado um relatório individual. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção e é eliminatória para os candidatos classificados com a menção de não apto. -----

4. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) é eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método tem uma ponderação de 30% para a valoração final tanto para os candidatos com vínculo como para sem vínculo e a classificação a atribuir a cada competência será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A classificação da entrevista de avaliação de competências resultará da média aritmética das classificações obtidas nas competências abaixo definidas. -----

A aplicação deste método basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido,



Ju
R
S

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, considerando para o efeito as seguintes competências: -----

A – Realização e orientação para resultados;-----

B - Organização de método de trabalho; -----

C - Trabalho de equipa e cooperação; -----

D - Otimização de recursos; -----

E – Responsabilidade e compromisso com o serviço. -----

Quarto: A classificação final dos/as candidatos/as, será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção mediante a aplicação da seguinte fórmula: -----

Candidatos/as enquadrados/as no ponto I - $CF = (0,40 \times AC) + (0,30 \times EAC) + (0,30 \times PEC)$ -----

Candidatos/as enquadrados/as no ponto II - $CF = (0,70 \times PEC) + (APTO/NÃO APTO \times AP) + (0,30 \times EAC)$ -----

Em que: -----

CF = Classificação Final; -----

AC = Avaliação Curricular; -----

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; -----

PEC = Prova Escrita de Conhecimentos; -----

AP = Avaliação Psicológica; -----

Quinto: De seguida, o júri deliberou, para efeitos de avaliação e classificação dos candidatos/as, proceder de acordo com as seguintes regras: -----

a) Os métodos de seleção podem ser aplicados faseadamente, quando devidamente fundamentada, designadamente atendendo ao elevado número de candidaturas ou ao custo da aplicação dos métodos de seleção a aplicar; -----

b) Com os resultados da classificação final dos candidatos, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos; -----

c) Cada um dos métodos de seleção acima enunciados é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, seja



[Handwritten signatures in blue ink]

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

considerado não apto ou não compareça a qualquer dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes; -----

d) Em caso de igualdade de classificação, procede-se ao desempate por aplicação dos critérios previstos no artigo 24º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro. Caso, ainda, subsista o empate procede-se ao desempate pela aplicação dos seguintes critérios: -----

i) Candidato/a com habilitação académica mais elevada; -----

ii) Candidato/a com a mais elevada classificação final de habilitação académica; -----

iii) Maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para qual se destina o procedimento concursal. -----

Sexto: O deliberou que o aviso de abertura do procedimento deve publicitar informação quanto às condicionantes específicas do exercício das funções: -----

a) Os/as candidatos/as devem estar habilitados/as com carta de condução, categoria B. -----

b) O exercício das funções requer disponibilidade para integrar o regime de trabalho por turnos de carácter permanente e total, com os seguintes horários: 00h-08h, 8h-16h, 16h-24h.-----

c) O exercício de funções requer o uso de fardamento credenciado. -----

d) Os/as candidatos/as deverão no ato da candidatura apresentar atestado médico comprovativo da robustez física para o exercício das funções a desempenhar; -----

e) Os candidatos deverão no ato da candidatura apresentar o registo criminal que ateste que podem de exercer a actividade de segurança privada nos termos da lei.-----

f) O local de trabalho será na área do concelho de Loulé.-----

g) O serviço prestado é de total disponibilidade de acordo com a legislação em vigor.-----

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, a/o candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Nos termos do n.º 2 do artigo 4º deste diploma compete ao júri, de acordo com a descrição do conteúdo funcional constante do aviso de abertura, verificar a capacidade do/a candidato/a exercer a função. -----

Todas as deliberações foram tomadas, na forma de votação nominal e por unanimidade. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

E não havendo mais nada a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser rubricada e assinada por todos os presentes. -----

Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual; Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro; Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro; Código do Procedimento Administrativo. -----

O Júri

(João Miguel Sousa Matos Lima)

(Diane Gonçalves Carmo)

(Vítor Gomes Costa)

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	
Assiduidade	<input type="checkbox"/>
Vencimentos	<input type="checkbox"/>
Formação	<input type="checkbox"/>
Cadastro	<input type="checkbox"/>
Apoio à Div.	<input type="checkbox"/>
Outro	<input checked="" type="checkbox"/>
Despacho:	D. Fabrice
26.3.24 Dr. Alexandra Inácio	